



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 17 DE 22 DE MAIO DE 2024.

Abre crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Planura APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Credito Adicional Especial por **anulação parcial ou total de dotações** na Lei do Orçamento em vigor no valor de R\$ 422.290,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e noventa reais), objetivando inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.302.0430.2.173 – MANUT. ATIV. CONSÓRCIO CISALP

3.1.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consorcio Publico.....Recurso 1500-1002000.....15.000,00

3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consorcio Publico.....Recurso 1500-1002000.....600,00

4.4.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consorcio Publico.....Recurso 1500-1002000.....6.690,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....Recurso 1500-1002000.....400.000,00

Art. 2º. Como fonte de recursos para atendimento da abertura do crédito especial por anulação de dotações referido no artigo 1º, será anulada parcial ou total a seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 08 FUNDO MUN. DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.122.0430.2.152 – MANUT. ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....Recurso 1500-1002000.....15.000,00

FUNCIONAL: 10.301.0430.2.160 – MANUT. SAÚDE PÚBLICA - ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....Recurso 1500-1002000.....50.000,00

FUNCIONAL: 10.302.0430.1.067 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4.90.52.00 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos.....Recurso 1500-1002000.....10.000,00

FUNCIONAL: 10.302.0430.2.170 – MANUT. SAÚDE PÚBLICA - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....Recurso 1500-1002000.....222.290,00

FUNCIONAL: 10.302.0430.2.171 – MANUT. ATIV. CONSÓRCIO CIS VALEGRAN

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....Recurso 1500-1002000.....90.000,00

FUNCIONAL: 10.303.0430. 1.067 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

4.4.90.52.00 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos.....Recurso 1500-1002000.....5.000,00

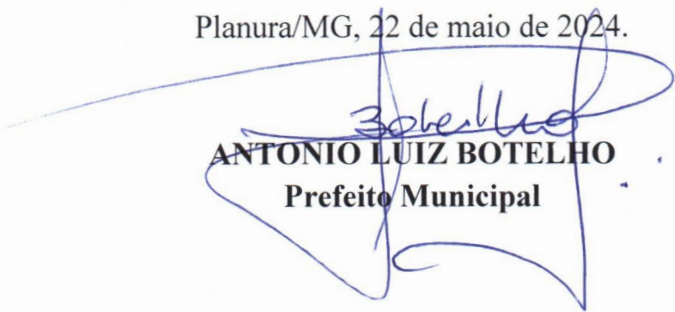
FUNCIONAL: 10.304.0430. 1.008 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE OBRAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....Recurso 1500-1002000.....30.000,00

Art. 3º. A presente Lei passa a fazer parte integralmente da Lei das Diretrizes Orçamentária - LDO nº 1.288 de 22 de junho de 2023, que institui as diretrizes para o orçamento do exercício de 2024, bem como da Lei 1.233 de 29 de dezembro de 2021 que institui o Plano Plurianual de Governo para o quadriênio 2018/2021 e altera o Anexo II da lei 1.310 de 26 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 4º. Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planura/MG, 22 de maio de 2024.


ANTONIO LUIZ BOTELHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 52/2024

Planura/MG, 22 de maio de 2024.

À Câmara Municipal de Planura

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Planura,

Assunto: Mensagem PL nº 17 /2024

Exmo. Sr. Presidente,

Ilmos. Srs. Vereadores,

Venho por intermédio deste encaminhar Projeto de Lei que “Abre crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2024, e dá outras providências”, por anulação parcial ou total de dotações, conforme estampado na redação do presente projeto.

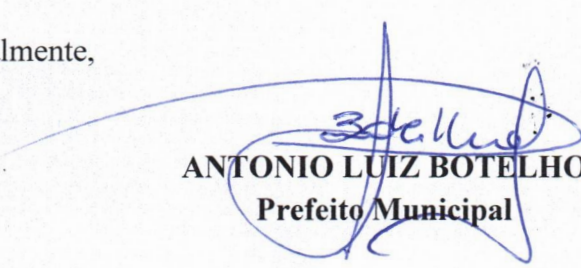
Como fonte de recursos para atendimento da abertura do crédito especial por anulação de dotações referido no artigo 1º, será anulada parcial ou total as dotações relacionadas neste projeto de lei.

A presente Lei passa a fazer parte integralmente da Lei de Diretrizes Orçamentária, Plano Plurianual e Lei Orçamentária, Anual para o exercício de 2024.

Assim, considerando sua imprescindibilidade, solicito aprovação por unanimidade desta Casa, uma vez que este projeto de lei se fundamenta a abertura de crédito adicional especial no orçamento em vigor para inclusão das dotações que irão custear as despesas referente ao contrato com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, já aprovado pelos nobres edis.

Nestes termos, considerando sua importância, solicito aprovação por unanimidade do Presente Projeto de Lei, **em caráter de urgência urgentíssima**, de modo a ser designada reunião extraordinária, para que o Município possa providenciar a sua efetiva entrada no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP

Cordialmente,


ANTONIO LUIZ BOTELHO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Planura



PROTOCOLO GERAL 82/2024
Data: 06/06/2024 - Horário: 16:18
Legislativo